

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 013**

Tema:	Fiscalização de Mercadorias em Trânsito		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018
		Vigência:	30/04/2018

1. OBJETIVO

Executar a fiscalização de mercadorias em trânsito no estado para analisar a regularidade da transação.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.

3.3 Decreto Nº 2588-R, de 23/09/2010.

3.4 Lei Complementar nº 776, de 16/04/2014.

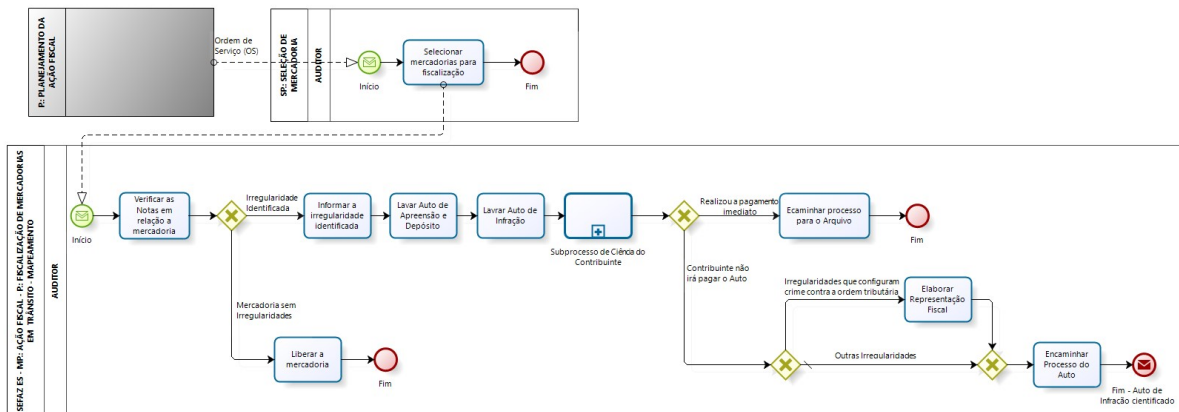
3.5 Portaria nº 12-R, de 10/06/2009.

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

4.1 Gerência de Fiscalização - GEFIS



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 013

5. PROCEDIMENTOS**5.1 Fluxo de Procedimento**Present by
bizagi
Modeler**5.2 Diretrizes Gerais**

5.2.1 O Auditor, periodicamente, recebe Ordem de Serviço da área de planejamento, seleciona um caminhão ou outro tipo de transporte com mercadoria.

5.2.2 Verifica as notas relacionadas com a mercadoria.

5.2.3 Quando não houver irregularidades, libera a mercadoria.

5.2.4 Quando houver irregularidade, informa a irregularidade identificada, lavra o Auto de Apreensão e Depósito para caracterizar a infração, lavra o Auto de Infração, dá ciência ao contribuinte, insere provas documentais no processo e encaminha para a Agência da Receita do domicílio do contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.

5.2.5 Em caso de pagamento imediato, o processo é encaminhado para o arquivo geral.

5.2.6 Não havendo pagamento, verifica se a irregularidade configura crime contra a ordem tributária.

5.2.6.1 Caso afirmativo, lavra a representação fiscal, anexa ao Auto de Infração e encaminha o processo para a Agência da Receita do domicílio do Contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 013**

5.2.6.2 Caso negativo, encaminha o processo para a Agência da Receita do domicílio do Contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.

6. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018